

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



BOAS
B3 LISTED NM

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 11.725.176/0001-27 | NIRE 35.300.377.605
Código CVM nº 2513-5

Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 11º ao 15º andares, Torre Sul
CEP 06460-000, Barueri, SP

Código ISIN das Ações “BRBOASACNOR6”
Código de negociação das Ações na B3: “BOAS3”

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2020/016,
em 29 de setembro de 2020.**

**Registro da Oferta Pública de Distribuição Secundária nº CVM/SRE/SEC/2020/015,
em 29 de setembro de 2020.**

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), a **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** (“Companhia”), a Associação Comercial de São Paulo (“ACSP”) e o TMG II Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia (“TMG”) e, em conjunto com a ACSP, “Acionistas Vendedores”, em conjunto com o Banco J.P. Morgan S.A. (“Coordenador Líder” ou “Agente Estabilizador”), o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) e o Banco Morgan Stanley S.A. (“Morgan Stanley”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Citi, “Coordenadores da Oferta”, vêm a público comunicar o encerramento, em 15 de outubro de 2020, da oferta pública de distribuição primária e secundária de 177.847.711 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), compreendendo: (i) a distribuição primária de 106.530.860 novas ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta Primária”); e (ii) a distribuição secundária de 71.316.851 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (“Oferta Secundária”), considerando o exercício integral da Opção de Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com esforços de colocação no exterior (“Oferta”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$12,20 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante de:

R\$2.169.742.074,20

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, atualmente em vigor, bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**” e “**Regulamento do Novo Mercado**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Vista Serviços S.A.” (“**Prospecto Definitivo**” e “**Instituições Consorciadas**”, respectivamente, e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Citigroup Global Markets, Inc. e pelo Morgan Stanley & Co. LLC (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S* (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, e pela Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

No âmbito da Oferta, não houve a distribuição do lote adicional de ações previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de ações de emissão da Companhia inicialmente ofertadas foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a 15% do total das ações inicialmente ofertado, ou seja, em 23.197.527 ações ordinárias emitidas pela Companhia; nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), em razão do exercício integral, em 9 de outubro de 2020, da opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Vista Serviços S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Acionistas

Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das Ações no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

Para os fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, são consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia, dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Boa Vista Serviços S.A.”, celebrado em 28 de setembro de 2020, comunica-se que não foram realizadas atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando o exercício integral da Opção de Ações do Lote Suplementar, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor/Adquirente	Quantidade de Subscritores/Adquirentes	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	1.510	16.772.743
Clubes de Investimento	9	460.602
Fundos de Investimento	180	48.921.598
Entidades de Previdência Privada	7	977.213
Companhias Seguradoras	-	-
Investidores Estrangeiros	141	109.756.234 ⁽¹⁾
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	-	-
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	407.700
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1	8.914
Demais Pessoas Jurídicas	26	377.259
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	22	165.448
Outros	-	-
Total⁽²⁾	1.898	177.847.711

⁽¹⁾ Inclui (i) 13.524.645 Ações subscritas/adquiridas pelo J.P. Morgan Securities LLC, Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de total *return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); (ii) 400.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Citigroup Global Markets, Inc. e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de total *return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (iii) 6.962.000 Ações subscritas/adquiridas pelo Morgan Stanley & Co. LLC e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior (inclusive operações de total *return swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

⁽²⁾ Inclui 23.197.527 ações ordinárias de emissão da Companhia objeto de empréstimo realizado de acordo com o “Instrumento Particular de Empréstimo de Ativos – Contrato de Empréstimo Diferenciado de Ações de Emissão da Boa Vista Serviços S.A.”, celebrado entre o TMG (na qualidade de doador), o Agente Estabilizador, a J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (na qualidade de corretora), a Companhia e a B3, as quais foram alocadas no âmbito da Oferta.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Oferta Primária, a abertura de capital da Companhia, a sua adesão ao segmento de listagem do “Novo Mercado”, segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3 (“**Novo Mercado**”), bem como a reforma e consolidação do seu estatuto social, de forma a adequá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas e às regras do Regulamento do Novo Mercado foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 9 de março de 2020, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em 21 de setembro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Diário Comercial” em 25 de setembro de 2020.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de setembro de 2020, cuja ata publicada no DOESP e no jornal “Diário Comercial” em 29 de setembro de 2020 e será devidamente registrada na JUCESP.

A realização da Oferta Secundária e seus termos e condições foram aprovados pela Reunião do Conselho Superior da ACSP realizada em 24 de agosto de 2020. Não foi necessária qualquer aprovação societária da ACSP em relação à fixação do Preço por Ação.

A participação do TMG na Oferta Secundária foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas realizada em 12 de dezembro de 2019 e o total de Ações a serem alienadas pelo TMG, bem como a faixa de preço foram definidos pelo Comitê de Investimento do TMG em 4 de setembro de 2020. Não foi necessária qualquer aprovação societária do TMG em relação à fixação do Preço por Ação.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram previamente submetidas à análise da CVM e registradas sob os nºs CVM/SRE/REM/2020/016 e CVM/SRE/SEC/2020/015, respectivamente, ambas em 29 de setembro de 2020.



Barueri, 15 de outubro de 2020.

Coordenadores da Oferta

J.P.Morgan

Coordenador Líder e Agente Estabilizador

citi

Morgan Stanley

Instituições Consorciadas

ÁGORA
INVESTIMENTOS

ALFA CORRETORA

ATIVA
Investimentos

ANDBANK
Private Bankers

BTGPPactual

Banco Daycoval

Barrisul
CORRETORA DE VALORES

citi

clear
CORRETORA

GERAL
investimentos

easynvest

fator

Guide

COMCOR

myCAP
INVESTIMENTOS

Itaú Itaú Corretora

J.P.Morgan

MIRAE ASSET
Wealth Management

necton

NOVA FUTURA
INVESTIMENTOS

NOV
invest

ÓRAMA

planner

RB Investimentos

rico.com.vc



Safra
Corretora

Santander

S **SOCOPA**
INVEST

SOLIDUS
Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários

TERRA
Investimentos

tullett prebon

BV
asset

xp investimentos